Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 41/2024

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 41/2024
Brasília-DF, 11 de outubro de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.207, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Altera o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.....7

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.586, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militares como Assessores de Gestão Organizacional.....9

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SPU/MGI Nº 7.179, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Autoriza a cessão sob Regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ao município de General Câmara, estado do Rio Grande do Sul.....10

PORTARIA SRT/MGI Nº 7.245, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a autorização para a atuação dos militares da área de saúde, membros das Forças Armadas, nas ações relacionadas ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, instituído pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, para os servidores públicos federais, nas situações previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Altera dispositivo do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.782, de 27 de junho de 2022.....12

PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.....13

PORTARIA – C Ex Nº 2.335, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.....15

PORTARIA – C Ex Nº 2.336, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Reorganiza o Comando Militar do Sul.....16

PORTARIA – C Ex Nº 2.339, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024
Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército, mediante permuta com o estado de Minas Gerais, por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Atribui número de código para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo CPOR/SP.....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.410, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024
Constitui o Grupo de Trabalho Integridade para atualizar o Programa e o Plano de Integridade do Exército Brasileiro.....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.411, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024
Aprova as condições de monitoramento dos Objetivos Estratégicos do Exército, conforme determina a Portaria – C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, do Comandante do Exército.. 21

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Ferroviário (1º B Fv), sediado em Lages-SC.....24

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), sediado em Araguari-MG.....26

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 039, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Concede a denominação "MÍSSIL MAX" ao Míssil Superfície-Superfície 1.2 Anticarro.....28

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.485, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha do Serviço Militar.....28

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....29

PORTARIA GM-MD Nº 4.587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior.....30

PORTARIA SG-MD Nº 4.595, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Autoriza oficial a afastar-se do País.....30

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
Apostilamento.....31

PORTARIA – C Ex Nº 1.382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
Nomeação de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....31

PORTARIA – C Ex Nº 1.383, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.....31

PORTARIA – C Ex Nº 1.416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....32
PORTARIA – C Ex Nº 1.417, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....32
PORTARIA – C Ex Nº 1.418, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....33
PORTARIA – C Ex Nº 1.419, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....33
PORTARIA – C Ex Nº 1.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....34
PORTARIA – C Ex Nº 1.421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....34
PORTARIA – C Ex Nº 1.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....36
PORTARIA – C Ex Nº 1.425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....36
PORTARIA – C Ex Nº 1.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.429, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.431, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.433, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.434, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.445, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Nomeação de Oficial Mobilizador Regional.....39

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES.....40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.207, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25-A. Aos oficiais temporários médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários poderão ser concedidas sucessivas prorrogações do Serviço Militar, desde que o tempo total de permanência no serviço ativo não atinja o prazo total de dez anos, contínuos ou interrompidos, computados todos os tempos de Serviço Militar, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 193, de 4 OUT 24 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018, e no art. 2º, inciso I e II, do Anexo I, da Portaria GSI-PR nº 99, de 3 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Segurança Presidencial:

I - aos militares da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a seguir relacionados:

a) Ten Cel (EB) JEFFERSON DE ARAÚJO AYALA;

b) Ten Cel (EB) IGOR CORBARI CORREA;

c) Maj (EB) JOÃO PAULO FERNANDES DE ALMEIDA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

d) Maj (EB) GUILHERME HENRIQUE MOTTA RIBAS;

e) Maj (EB) EMANUEL FREDERICO ALMEIDA FILIZOLA DE ABREU;

f) Cap (EB) DIEGO VINICIUS LEMOS SOARES;

g) S Ten (EB) JORGE MÁRIO DIAS DORNELES;

h) S Ten (EB) JARBAS CAMPOS GOMES;

i) S Ten (EB) ÉDER DA PAIXÃO GAI;

j) 1º Sgt (EB) RAMON VIEIRA DE OLIVEIRA;

k) 1º Sgt (EB) WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA;

l) 1º Sgt (EB) FREED SIQUEIRA DE AZEVEDO ANDRÉ;

m) 2º Sgt (EB) GIVANILDO LIRA DO NASCIMENTO;

n) 2º Sgt (EB) VALDINEI BARBOSA DA SILVA;

o) 2º Sgt (EB) CLEITON PINHEIRO LEAL;

p) 2º Sgt (EB) LEANDRO DE SOUZA LIMA;

q) 2º Sgt (EB) RENATA LAÍS SAIDEL;

……

II - aos militares, a seguir relacionados:

a) Cel Ref (EB) JOÃO ARTUR SANTOS;

b) Ten Cel (EB) LUIZ EDUARDO REIS NAVA;

……

d) Cap (EB) JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE;

e) Cap (EB) PAULO RICARDO FERNANDES CHRISTIMANN;

f) S Ten (EB) AIRTON CÉSAR HOFFMANN;

g) 2º Sgt (EB) CÉSAR AUGUSTO MOREIRA DARIO;

h) 2º Sgt R/1 (EB) MIVALDO ANDRADE DE FREITAS; e

i) 2º Sgt R/1 (EB) JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 193, de 4 OUT 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-53-de-3-de-outubro-de-2024-588389247.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.586, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militares como Assessores de Gestão Organizacional.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60085.000004/2023-21, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados como Assessores de Gestão Organizacional:

I - da Chefia de Operações Conjuntas:

Coronel (EB) RUI MARTINS DA MOTA – titular; e

Primeiro-Sargento (EB) DERIVANE ALVES DE SOUZA – suplente;

II - da Chefia de Logística e Mobilização:

Coronel (EB) GUILHERME FARIA DA SILVA – titular; e

Tenente-Coronel (EB) BRAULIO FERNANDO RIBEIRO SAKAMOTO – suplente;

……

IV - da Chefia de Educação e Cultura:

……

Coronel R/1 (EB) CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB RODRIGUES – suplente;

V - da Assessoria de Inteligência de Defesa:

……

Major (EB) SILVIO DANILO DE OLIVEIRA – suplente.

Art. 2º Devem ser evitados os afastamentos concomitantes dos titulares e suplentes designados.

Art. 3º O titular designado deverá informar ao suplente, e vice-versa, qualquer necessidade de afastamento das suas atividades, repassando as informações relevantes.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria EMCFA-MD nº 2.667, de 23 de maio de 2024; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - a Portaria EMCFA-MD nº 4.028, de 26 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 190, de 1º OUT 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.586-de-26-de-setembro-de-2024-587575767.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SPU/MGI Nº 7.179, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a cessão sob Regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ao município de General Câmara, estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, **DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 76, inciso I, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo SEI/MGI nº 10154.045360/2024-16 e a deliberação pelo Grupo Especial de Destinação Supervisionada – GE-DESUP-2, por meio de Ata de Reunião realizada em 1º de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob Regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ao município de General Câmara, estado do Rio Grande do Sul, do imóvel da União situado na Rua Duque de Caxias s/n – Vila Militar II, neste município, classificado como nacional interior, cadastrado no SPIUnet sob o RIP nº 8673 00014.500-6, com área total de 61.231,36 m² (sessenta e um mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados), devidamente matriculado na Serventia Registral do aludido município sob o nº 886, em nome da União.

Art. 2º A destinação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária e habitação de interesse social em benefício de aproximadamente 25 (vinte e cinco) famílias de baixa renda atingidas pelas enchentes de maio de 2024.

Art. 3º O prazo para o cumprimento de encargos é:

I - de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, para realização das reformas e titulação das famílias nas residências desocupadas que estejam inseridas na matrícula descrita no art. 1º, observando a indicação das famílias do município cujas residências tenham sido afetadas pelos eventos climáticos iniciados em abril de 2024, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e dispostas em listagens oficiais do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O prazo disposto na alínea do *caput* é prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da União e desde que requerido tempestivamente.

Art. 4º O município obriga-se a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel cedido, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Portaria aos beneficiários indicados pelo Ministério das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Cidades, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, possuir renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

III - as titulações deverão ser, preferencialmente, em nome da mulher, em obediência à Lei 14.620/23;

IV - manter cadastro municipal atualizado da área supramencionada;

V - providenciar em todo material de divulgação, incluindo a inserção de placas no imóvel, a informação de que o empreendimento foi executado em área da União, com o apoio do Governo Federal; e

VI - possibilitar a permanência, até a desativação total da estrutura do Arsenal de Guerra do Exército no município, dos militares e de suas famílias, que ocupam o imóvel.

Art. 5º Os encargos de que tratam o art. 2º ao art. 4º desta Portaria serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da destinação, estipulada no artigo 2º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa do disposto na presente Portaria; e

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 6º A presente destinação não exime o município de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 7º A área remanescente do imóvel será revertida automaticamente à União, após a finalização do desmembramento da matrícula e parcelamento dos lotes.

Art. 8º O município responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 9º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 1º OUT 24 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SRT/MGI Nº 7.245, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a atuação dos militares da área de saúde, membros das Forças Armadas, nas ações relacionadas ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, instituído pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, para os servidores públicos federais, nas situações previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "e" do *caput* e no paragrafo único, inciso III, do art. 36 do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a atuação dos militares da área de saúde, membros das Forças Armadas, nas ações relativas à saúde e segurança do trabalho constantes dos eixos do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, para os servidores públicos federais em exercício nos comandos das Forças Armadas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, as ações relacionadas à atenção à saúde e segurança do trabalho dos servidores observarão as orientações emitidas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

§ 2º O registro das ações de que trata o § 1º do *caput* deverá ser realizado nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 10.715, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 1º OUT 24 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivo do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.782, de 27 de junho de 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.084949/2024-84, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.782, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

V - .....

.....

f) .....

.....

18. Chefia de Comando, Controle e Informação; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 2.335, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.102109/2024-19, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Natal-RN, sendo-lhe atribuída a seguinte constituição:

I - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

II - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

III - 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

IV - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado;

V - 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

VI - Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

VII - 17ª Companhia de Comunicações;

VIII - 7º Pelotão de Polícia do Exército; e

IX - Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.616, de 20 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.336, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Reorganiza o Comando Militar do Sul.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64535.072270/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica reorganizado o Comando Militar do Sul (CMS), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, sendo-lhe atribuído a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar do Sul;

II - 3ª Divisão de Exército;

III - 5ª Divisão de Exército;

IV - 6ª Divisão de Exército;

V - 3ª Região Militar;

VI - 5ª Região Militar;

VII - 4º Grupamento de Engenharia;

VIII - 3º Batalhão de Polícia do Exército;

IX - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda;

X - 3º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica;

XI - 1º Batalhão de Inteligência Militar;

XII - Centro de Adestramento-Sul;

XIII - Centro de Instrução de Blindados; e

XIV - Campo de Instrução de Butiá.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.641, de 24 novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 2.339, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército, mediante permuta com o estado de Minas Gerais, por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, bem como o art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), e conforme o contido no NUP nº 64316.102734/2023-56, considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército prevê diversas gestões referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, entre elas a necessidade de aquisição e de construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, estabelecimentos de ensino militar, hospitais, bem como obras e serviços de engenharia e outros) de interesse do Exército Brasileiro nas diversas unidades da Federação;

b. para a consecução dessas gestões, o Comando do Exército poderá disponibilizar bens imóveis sob a sua administração que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta com quaisquer interessados;

c. os imóveis próprios nacionais cadastrados como MG 04-0217 e MG 04-0218 situados em Montes Claros-MG não atendem mais às necessidades precípuas da Força Terrestre, decorrendo motivo para suas alienações;

d. há motivação para o desfazimento de suas propriedades e a alienação objetiva a aquisição de outros ativos patrimoniais imobiliários, no caso vertente, a construção de um bloco de apartamentos com doze unidades habitacionais (UH) como residências obrigatórias dos servidores militares;

e. há interesse do estado de Minas Gerais em permutar esses bens imóveis pela edificação a construir acima citada;

f. os bens objeto de interesse do estado de Minas Gerais terão aplicação na implantação do Anel Viário Leste de Montes Claros-MG – Trecho B, constituindo-se relevante interesse público;

g. o estado de Minas Gerais optou por ofertar, como garantia para execução do contrato de promessa de permuta, garantia real constituída por bem imóvel de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do estado de Minas Gerais (DER/MG), tão logo ocorra a lavratura e firmação do contrato, solicito que este seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para fins de registro da averbação da garantia, tornando-o indisponível até o cumprimento da obrigação contratual, e, dessa forma, o ente estadual poderá imitir-se, de imediato, na posse dos imóveis de seu interesse para implantação das obras necessárias;

h. a transação imobiliária entre as partes não acarretará prejuízos ao erário público federal e estadual;

i. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), Comando Militar do Leste (CML), DEC, Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e 4ª Região Militar (4ª RM) são favoráveis;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

j. o Parecer nº 00129/2024/CJU-MG/CGU/AGU, de 25 de junho de 2024, admite a legalidade e regularidade da alienação pretendida, em consequência, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército cadastrados como MG 04-0217 e MG 04-0218, localizados na Av. do Exército s/nº – Santo Antônio II – Montes Claros-MG, identificados como Área 1 e Área 2, respectivamente, sob a gestão do Comandante da 4ª RM, mediante permuta por edificações a construir, pelo estado de Minas Gerais, abaixo identificadas:

I - Área 1 – imóvel com área de 39.195,79 m^2 (trinta e nove mil cento e noventa e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculado sob o nº 108.465, Código Nacional de Matrícula nº 049304.2.0108465-56, de 26 de abril de 2024, do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG; e

II - Área 2 – imóvel com área de 15.116,70 m^2 (quinze mil cento e dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 10.8466, Código Nacional de Matrícula nº 049304.2.0108466-53, de 26 de abril de 2024, do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG.

Art. 2º Fica aprovada a inclusão dos bens imóveis acima identificados no Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI), bem como no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) provenientes de sua alienação de acordo com a proposta de PABI/PAR, observadas as manifestações do EME e do CML, desde que não ultrapasse os parâmetros de compatibilidade e aceitabilidade das análises técnicas orçamentárias emanadas pela Diretoria de Obras Militares (DOM), podendo o Comando da 4ª RM adotar medidas necessárias que atendam às demandas regionais em benefício da Força Terrestre.

Art. 3º Fica estabelecido que a edificação a construir, um bloco de apartamentos com doze UH destinados como residências obrigatórias de servidores militares (próprios nacionais residenciais de subtenentes/sargentos), no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MG 04-0154, Registro Imobiliário Patrimonial de Utilização nº 4865.00010.500-4, situado à Rua Pedro Geraldo, entre a Rua Diógenes Baleeiro e Rua Jair de Oliveira, Bairro Alto São João, em Montes Claros-MG, deverá seguir o padrão da DOM e ser compatível com o valor econômico estabelecido na proposta de PAR correspondente e que melhor atenda aos interesses da Força Terrestre, compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, as especificações técnicas e orçamento.

Art. 4º Fica determinado que, para a execução e o acompanhamento das edificações a serem construídas, o Comandante Militar do Leste deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção ou um oficial técnico temporário (arquiteto ou engenheiro civil), bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Fica subdelegada a competência conferida pelo art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.687, de 2022, ao Comandante da 4ª RM para instaurar o processo de alienação e suas condições de inexigibilidade dos imóveis identificados no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização da contratação direta e aditivos necessários, haja vista que a alienação será feita ao estado de Minas Gerais, ente público de direito interno, por encontrar amparo no estatuto licitatório.

Art. 6º Fica designado o DEC como órgão de direção setorial supervisor, devendo esse adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle por intermédio da DOM.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de cinco anos, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo neste período, os referidos bens imóveis devam ser excluídos do PABI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Atribui número de código para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo CPOR/SP.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f" da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.237 – Aces Rto, de 6 de julho de 2023, e, considerando o que consta nos autos 64535.101852/2024-43, resolve:

Art. 1º Fica atribuído o número de código 01655-0 para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo – CPOR/SP, com sede na cidade de São Paulo-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.410, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui o Grupo de Trabalho Integridade para atualizar o Programa e o Plano de Integridade do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "c" do inciso V e as alíneas "c" e "h" do inciso IX, tudo do art. 3º, e os incisos II, VIII, X e XI, tudo do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta os autos do Processo nº 64535.198204/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) Integridade para atualizar o Programa e o Plano de Integridade do Exército Brasileiro.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

I - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), Coordenador Executivo;

II - Chefe da Assessoria de Governança e Gestão (AGG) do EME, Relator;

Membros:

III - Estado-Maior do Exército (EME):

a) um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

b) um oficial superior da 2ª Subchefia do EME;

c) um oficial superior da 5ª Subchefia do EME;

d) um oficial superior da 6ª Subchefia do EME; e

e) um oficial superior da AGG do EME;

IV - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex): um oficial superior;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

V - Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx): um oficial superior;

VI - Centro de Inteligência do Exército (CIE): um oficial superior;

VII - Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx): um oficial superior;

VIII - Comando de Operações Terrestres (COTER): um oficial superior;

IX - Departamento-Geral do Pessoal (DGP): um oficial superior;

X - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx): um oficial superior;

XI - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT): um oficial superior;

XII - Departamento de Engenharia e Construção (DEC): um oficial superior;

XIII - Secretaria de Economia e Finanças (SEF): um oficial superior;

XIV - Comando Logístico (COLOG): um oficial superior; e

XV - Secretaria-Geral do Exército (SGEx): um oficial superior.

§ 1º Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros do GT, esta ocorrerá por solicitação do órgão interessado ao Coordenador Executivo.

§ 2º Nas reuniões do GT, os militares designados poderão se fazer acompanhar de outros militares de seus órgãos, no desempenho da função de assessores técnicos.

§ 3º Os membros do GT e/ou assessores técnicos dos órgãos, situados fora da guarnição de Brasília-DF, participarão das reuniões programadas por meio de videoconferência.

Art. 3º O GT tem a finalidade de revisar e atualizar Programa e o Plano de Integridade do Exército Brasileiro e apresentar um relatório final e propostas de portarias específicas sobre o tema.

Art. 4º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos até 2 de dezembro de 2024, quando será apresentado o relatório final ao Chefe do EME, com todas as informações para a tomada de decisão.

Art. 5º Se, por algum motivo justificado, o prazo de conclusão dos trabalhos não puder ser cumprido, o Coordenador Executivo deverá solicitar ao Chefe do EME a prorrogação dos trabalhos por até 30 (trinta) dias.

Art. 6º As reuniões do GT acontecerão no Quartel-General do Exército, em Brasília-DF.

Art. 7º Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 8º A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.411, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova as condições de monitoramento dos Objetivos Estratégicos do Exército, conforme determina a Portaria – C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, do Comandante do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 4º da Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, do Comandante do Exército, e o art. 2º e o subitem 3.1.4 do item 3.1 do Capítulo III da Portaria – C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, do Comandante do Exército, e considerando o que consta nos autos NUP 64535.081663/2024-47, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de monitoramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) estabelecidos na Política Militar Terrestre do ciclo 2024–2027 (PMT/2024–27), para a medição estratégica dos anos de 2024 a 2027.

§ 1º Medição estratégica é o processo que compreende as atividades relacionadas ao estabelecimento de Indicadores de Resultados (IR) e suas metas para aferir o que se pretende atingir com a implementação de cada OEE da PMT/2024–27, disponibilizando informações necessárias para o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

§ 2º Os IR e suas metas, em conjunto com outros instrumentos de governança e gestão, propiciam as condições para o monitoramento, a avaliação e o direcionamento pela Alta Administração do Exército para se alcançar os OEE do Plano Estratégico do Exército/2024–27 (PEEx/2024–27) e, ainda, prover informações para a Prestação de Contas Anual (PCA) do Comando do Exército Brasileiro à sociedade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 2º O monitoramento dos OEE do PEEx/2024–27 é realizado mediante a medição e a avaliação dos IR e das metas de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 3º O Órgão de Direção Operacional (ODOp), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI), sob orientação e coordenação do Estado-Maior do Exército (EME), são responsáveis por promover a governança e a gestão em suas áreas setoriais específicas, com as atribuições de realizar a medição, a auditoria, a validação dos resultados e a avaliação das metas e dos indicadores estratégicos do Exército sob sua responsabilidade.

§ 1º Os órgãos do *caput* devem estabelecer indicadores rastreáveis, com relação de causa e efeito entre as fórmulas de cálculo e a intenção sobre o que se pretende atingir com cada OEE, e que evidenciem os resultados de suas ações e iniciativas estratégicas previstas no PEEx/2024–27.

§ 2º O detalhamento do IR constará da Ficha de Qualificação de Indicador (FQI), a qual será publicada no Portal de Transparência do Comando do Exército.

§ 3º O período de monitoramento dos OEE do PEEx/2024–27 será semestral, sendo uma medição parcial até 31 de julho e outra final até 31 de dezembro, de cada ano.

Art. 4º Os órgãos do art. 3º, de acordo com as normas vigentes, avaliarão a necessidade de se estabelecer sigilo à informação de sua medição estratégica e, caso seja indicado grau de sigilo, informarão ao EME para controle.

Art. 5º A gestão dos riscos, que possam impactar o alcance dos OEE do PEEx/2024–27, será tratada de acordo com a metodologia adotada pelo Exército.

Art. 6º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 979, de 6 de março de 2023, do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO
INDICADORES DE RESULTADOS E SUAS METAS PARA OS OEE DA PMT/2024–27

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES DE RESULTADO (IR)	METAS	FÓRMULAS DE CÁLCULO	RESPONSÁVEIS PELOS INDICADORES	COORDENADOR DO EME
OEE 1 Aprimorar a capacidade de dissuasão	IR 1 – Índice de aprimoramento de capacidades	2024 = 27% 2025 = 30% 2026 = 33% 2027 = 36%	IR 1 = [(Índice de ampliação da capacidade operacional) + (Índice de ampliação da mobilidade da Força Terrestre)] / 2	3ª SCh e 4ª SCh do EME e Escritório de Projetos do Exército (EPEx)	AGG
OEE 2 Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional e com a política externa	IR 2 – Índice de contribuição com o desenvolvimento nacional, paz social e a política externa	2024 = 60% 2025 = 64% 2026 = 69% 2027 = 71%	IR 2 = [(Índice de preservação do meio ambiente) + (Índice de fortalecimento da Diplomacia Militar Terrestre)] / 2	1ª SCh, 3ª SCh, 4ª SCh, 5ª SCh, 7ª SCh e EPEx do EME; Comando de Operações Terrestres (COTER); Comando Logístico (COLOG); Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	5ª SCh EME
OEE 3 Aprimorar a atuação no espaço cibernético com liberdade de ação	IR 3 – Índice de aprimoramento da atuação no espaço cibernético, com liberdade de ação	2024 = 14% 2025 = 16% 2026 = 20% 2027 = 24%	IR 3 = [(Índice de indução à estruturação do setor cibernético x 30) + (Índice de apoio à segurança cibernética nacional x 70)] / 100	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	2ª SCh EME
OEE 4 Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre	IR 4 – Índice de Preparo e Emprego Militar Terrestre	2024 = 62% 2025 = 64% 2026 = 66% 2027 = 68%	IR 4 = [(Doutrina) + (Organização) + (Adestramento) + (Material) + (Educação) + (Pessoal) + (Infraestrutura)] / 7	Comando de Operações Terrestres (COTER)	3ª SCh EME
OEE 5 Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre	IR 5 – Índice de aperfeiçoamento do Sistema Logístico Militar Terrestre	2024 = 60% 2025 = 64% 2026 = 69% 2027 = 71%	IR 5 = [(Índice de estruturação Logística do Exército) + (Índice de aprimoramento da Efetiva Gestão Logística)] / 2	Comando Logístico (COLOG)	4ª SCh EME
OEE 6 Aperfeiçoar os Sistema de Informação e de Comando e Controle do Exército	IR 6 – Índice de aperfeiçoamento dos Sistemas de Informação e de Comando e Controle do EB	2024 = 48% 2025 = 61% 2026 = 75% 2027 = 89%	IR 6 = [(Índice de aperfeiçoamento do sistema de informações do Exército Brasileiro) + (Índice de aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle do Exército Brasileiro) + (Índice de ampliação das capacidades de produção e disseminação de geoinformação)] / 3	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	2ª SCh EME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES DE RESULTADO (IR)	METAS	FÓRMULAS DE CÁLCULO	RESPONSÁVEIS PELOS INDICADORES	COORDENADOR DO EME
OEE 7 Obter prontidão tecnológica	IR 7 – Índice de prontidão tecnológica	2024 = 62% 2025 = 69% 2026 = 76% 2027 = 83%	IR 7 = [(Índice de aperfeiçoamento do Sistema de Ciência, Tecnologia, Inovação do Exército x 10) + (Índice de aperfeiçoamento das entregas tecnológicas requeridas pelo EB x 30) + (Índice de aprimoramento da formação e capacitação técnica do Quadro de Engenheiros Militares x 20) + (Índice de aprimoramento da maturidade em tecnologias críticas x 20)] / 80	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	2ª SCh EME
OEE 8 Aperfeiçoar o Sistema de Educação, Cultura e Capacitação Física	IR 8 – Índice de aperfeiçoamento do Sistema de Educação, Cultura e Capacitação Física	2024 = 35% 2025 = 48% 2026 = 62% 2027 = 77%	IR 8 = [(Índice de execução da sistematização do desenvolvimento da liderança nas escolas de formação de aperfeiçoamento e de altos estudos do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx)) + (Índice de implantação do macroprocesso de acompanhamento e avaliação das áreas atitudinais nas escolas de formação do SECEx) + (Índice de aperfeiçoamento da produção de pesquisa científica aplicada ao ambiente militar) + (Índice de implantação da Escola de Sargentos do Exército) + (Índice de capacitação do corpo docente para utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação como ferramentas didáticas) + (Índice de implantação do Projeto de Simulação Construtiva para o ensino e a pesquisa) + (Índice de reorganização e revitalização da infraestrutura da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)) + (Índice de implantação da nova Sede do Arquivo Histórico do Exército) + (Índice de modernização do Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro) + (Índice de modernização da educação física) + (Índice de implantação do Colégio Militar da Vila Militar Rio de Janeiro) + (Índice de implantação do Colégio Militar de Belém) + (Índice de implantação do Colégio Militar de São Paulo)] / 13	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)	1ª SCh EME
OEE 9 Fortalecer a Dimensão Humana	IR 9 – Índice de fortalecimento da Dimensão Humana	2024 = 60% 2025 = 64% 2026 = 67% 2027 = 70%	IR 9 = [(Índice de valorização da Família Militar) + (Índice de valorização da Força de Trabalho)] / 2	Departamento-Geral do Pessoal (DGP)	1ª SCh EME
OEE 10 Fortalecer a imagem e a reputação do Exército	IR 10 – Índice de credibilidade do EB	2024 = 70% 2025 = 71% 2026 = 73% 2027 = 75%	IR 10 = [(quantidade de entrevistados que confiam no Exército) / (total de entrevistados)] x 100	Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)	5ª SCh EME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES DE RESULTADO (IR)	METAS	FÓRMULAS DE CÁLCULO	RESPONSÁVEIS PELOS INDICADORES	COORDENADOR DO EME
OEE 11 Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa	IR 11 – Índice de desempenho da Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e de Pagamento de Pessoal	2024 = 88% 2025 = 90% 2026 = 91% 2027 = 92%	IR 11 = {[(despesa empenhada/provisão recebida pelas UGR) x 50 + (despesas líquidas/provisão recebida pelas UGR) x 50] x 0,3} + {[(despesas pagas/despesas liquidadas) x 25 + (saldo contábil do SIAFI/saldo contábil do SISCOFIS) x 25 + (Nr UG sem restrição contábil/Nr total UG) x 25 + (contas sem inconsistência contábil/Nr Total de contas) x 25] x 0,3} + {[(total de créditos orçamentários executados para pagamento de pessoal do Exército/total da projeção orçamentária para pagamento de pessoal do Exército x 50) + (total de beneficiários da Folha de Pagamentos previstos para migração/total de beneficiários migrados x 50)] x 0,3} + [(Índice de Governança Orçamentária) x 0,1]	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)	6ª SCh EME

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Ferroviário (1º B Fv), sediado em Lages-SC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Ferroviário, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Unidade foi concedido ao 1º Batalhão Ferroviário em conformidade com a Portaria nº 9 – SGEx, de 3 ABR 1979; na sequência a Portaria Min Ex nº 145, de 12 MAR 1999, transformou o então 1º Batalhão Ferroviário, em 10º Batalhão de Engenharia de Construção; posteriormente a Portaria – C Ex nº 907, de 22 JUL 15, alterou a Designação Militar do 10º Batalhão de Engenharia de Construção, para 1º Batalhão Ferroviário.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do 1º Batalhão Ferroviário terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de dourado, chefe cortado de duas faixas por cotica de ouro, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico 1º B FV, de ouro; abaixo do chefe, em campo, de branco, um escudo francês partido, filetado de ouro, à destra, em campo de vermelho, uma estrela de cinco pontas, encimada por duas palas de três estrelas menores, também de cinco pontas, tudo de prata; à sinistra, em campo de verde, acantonados, quatro postes telegráficos tendo ao centro uma roda de locomotiva com oito raios, tudo de prata, filetado de dourado e vazado de verde; chefe do escudo francês, filetado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

de ouro, campo de azul-turquesa, carregado com o distintivo da Arma de Engenharia, de ouro, filetado de dourado e vazado de azul-turquesa.

Art. 4º Determinar que o antigo DOM-H, quando substituído, seja incorporado ao acervo museológico ou histórico da OM; este item deverá ser mantido sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o DOM-H antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo distintivo.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR-HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Prata	0	0	0	25
Azul-turquesa	40	0	0	0

Bandeira-Insígnia

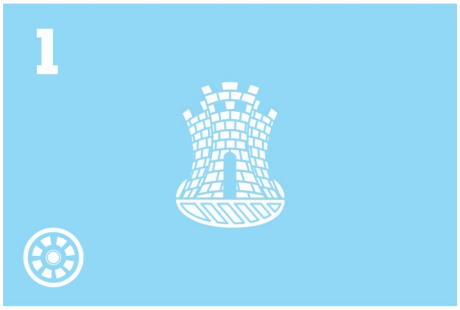

COR	C	M	Y	K
Azul-turquesa	40	0	0	0
Verde	100	0	100	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), sediado em Araguari-MG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão Ferroviário, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Unidade foi concedido ao 2º Batalhão Ferroviário em conformidade com a Portaria nº 235, de 28 JUL 1952; na sequência a Portaria Min Ex nº 146, de 12 MAR 1999, transformou o então 2º Batalhão Ferroviário, em 11º Batalhão de Engenharia de Construção; posteriormente a Portaria – C Ex nº 908, de 22 JUL 15, alterou a Designação Militar do 11º Batalhão de Engenharia de Construção, para 2º Batalhão Ferroviário.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do 2º Batalhão Ferroviário terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de dourado; chefe cortado em duas faixas, por cotica de ouro, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico 2º B FV, de ouro; abaixo do chefe, em campo, de branco, o Brasão d'Armas do Barão de Mauá, em suas cores.

Art. 4º Determinar que o antigo DOM-H, quando substituído, seja incorporado ao acervo museológico ou histórico da OM; este item deverá ser mantido sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o DOM-H antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo distintivo.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR-HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Vermelho	0	100	100	0
Brasão de armas do Visconde de Mauá em suas cores.				

Bandeira-Insígnia

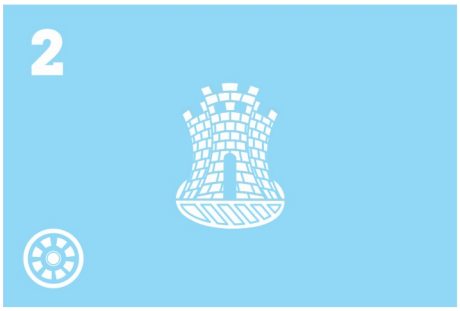

COR	C	M	Y	K
Azul-turquesa	40	0	0	0
Branco	0	0	0	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 039, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Concede a denominação "MÍSSIL MAX" ao Míssil Superfície-Superfície 1.2 Anticarro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 6º e o inciso VII, do art. 7º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e considerando o que consta nos autos nº 64443.014895/2024-19 resolve:

Art. 1º Conceder a denominação: "MÍSSIL MAX" ao Míssil Superfície-Superfície 1.2 Anticarro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.485, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha do Serviço Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no art. 14 do Regulamento da Medalha do Serviço Militar, aprovado pela Portaria GM-MD nº 4.263, de 10 de agosto de 2022, e o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000041/2024-91, resolve

CONCEDER

a Medalha do Serviço Militar às personalidades militares e civis a seguir relacionadas:

I - agraciados indicados pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

……

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR;
General de Exército MARCELO ARANTES GUEDON;

……

General de Divisão RICARDO DE CASTRO TROVIZO;

……

General de Brigada MOISES DA PAIXÃO JUNIOR;
General de Brigada MARCIUS CARDOSO NETTO;
General de Brigada MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA;

……

General de Brigada ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA;

……

Coronel de Artilharia R/1 ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA; e

……

II - agraciados indicados pela Marinha do Brasil:

……

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

III - agraciados indicados pelo Exército Brasileiro:
Coronel de Artilharia CAIO MÁRCIO DE OLIVEIRA SOUSA;
Coronel de Artilharia JAIDER DELLA NINA DA SILVA;
Coronel de Infantaria RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
Coronel de Infantaria R/1 ANDREN DARLAN MODERNEL DA SILVEIRA;
Coronel de Artilharia R/1 EVANDRO DUTRA ALVES;
Coronel de Infantaria R/1 FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO;
Major de Infantaria THIAGO MARCELINO PAIS;
Major de Artilharia MAURÍCIO TONINI;
Capitão QAO FRANCISCO GILVAN RESENDES;
Capitão QAO PAULO ADRIANO MATOZO;
Capitão QAO MARCOS ANTONIO FROTA DA CUNHA;
Capitão QAO R/1 JOSÉ ALVES BARRETO;
Capitão PMAM WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS;
Primeiro-Tenente QAO LUIS HOMERO LEANDRO LAUREANO;
Primeiro-Tenente QAO JEFFERSON DOS SANTOS PINTO;
Primeiro-Tenente QAO SANDRO GOMES RODRIGUES;
Primeiro-Tenente QAO WILLIAM CESAR DO NASCIMENTO;
Primeiro-Sargento de Comunicações CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES; e
Senhor NILSON CHIAPPETTA; e

IV - agraciados indicados pela Força Aérea Brasileira:
…….

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 190, de 1º OUT 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.485-de-19-de-setembro-de-2024-587541354.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000400/2024-38, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) ANTÔNIO FONSECA DE ABREU de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 1º de outubro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 30 SET 24 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA GM-MD Nº 4.587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso I do parágrafo único, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, combinado com o art. 10, inciso I, § 1º, da Portaria GM-MD nº 4.073 e com a Portaria GM-MD nº 4.074, ambas de 28 de agosto de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.023238/2024-23, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel FABIANO MARQUES FALCÃO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, como Assessor Técnico de Desminagem Humanitária da Direção Conjunta de Explosivos e Desminagem (DICED) – Grupo de Assessores Técnicos Interamericanos na Colômbia (GATI-CO), na cidade de Bogotá, no período de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2026, com ônus para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinados com o art. 5º, inciso IV, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 30 SET 24 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 4.595, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza oficial a afastar-se do País.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 4.073, combinada com a Portaria GM-MD nº 4.074, ambas de 28 de agosto de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60060.000132/2024-34, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, Presidente do Conselho Internacional do Esporte Militar *(CISM)*, para participar do 37º Campeonato Mundial de *Wrestling* do *CISM* e da reunião com o Presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), que ocorrerão, respectivamente, nas cidades de Yerevan, Armênia e Lausanne, Suíça, no período de 18 a 26 de novembro de 2024.

O afastamento dar-se-á no período de 17 a 27 de novembro de 2024, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa conforme a seguir:

- no período de 17 a 24, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem, meia diária no dia da saída do País, relativo ao deslocamento para a Armênia, visto que o Comitê Organizador do 37º Campeonato Mundial de *Wrestling* do Conselho Internacional do Esporte Militar arcará com os custos relativos a pousada, alimentação e locomoção urbana; e

- no período de 25 a 27, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem, diárias integrais nos dias 25 e 26, relativo ao deslocamento para a Suíça, visto que o Comitê Olímpico Internacional não arcará com os custos relativos a pousada, alimentação e locomoção urbana, e de meia diária no dia do regresso ao País.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 192, de 3 OUT 24 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 131, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 9, de 1º de março de 2024, contendo a designação do Cel QCO Infor NELSON DIAS EVANGELISTA, do CDS, para participar da Conferência *Microstrategy World* (Atv PVANA G5 – D2-B154), foi apostilada em razão da alteração do período da atividade. ONDE SE LÊ: "...no período de 27 de abril a 4 de maio de 2024, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 27 de abril a 5 de maio de 2024, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES, do Cmdo CMO, a partir de 20 de julho de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.383, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, também acreditado junto ao Governo de Gana, com sede em Abuja, Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES, a partir de 31 de julho de 2025; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Int EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, do Cmdo 9º Gpt Log, a partir de 31 de julho de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FABIANO LIMA DE CARVALHO, do COTER, para participar do Curso Anual de Comandantes de Componentes Terrestres Conjuntos e Combinados *(CJFLCC 2024)* (Atv PVANA G5 – G2-B252), na cidade de Carlisle, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 27 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.417, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado45 com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Ten Cel Int ULYSSES PEREIRA BRAGA, do 10º D Sup, para frequentar o Curso de Pós-graduação em Segurança e Defesa (Atv PCENA V25/126), a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.418, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO, do 26º GAC, para frequentar o Curso de Pós-graduação em Segurança e Defesa (Atv PCENA V25/126), a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.419, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Gen Bda MARCELO ROCHA LIMA, do EME, para participar da *Internacional Armoured Vehicles*, conhecer os sistemas sobre Lagartas (MBT e IFV) e as instalações fabris da Otomelara (Atv PVANA G5 – G1-C001), nas cidades de Londres, Florença, La Spezia e Roma, no Reino Unido e na República Italiana, no período de 19 a 26 de janeiro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EPEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf EVERTON DE FRANÇA, do Gab Cmt Ex, para participar da Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) entre URUGUAI e BRASIL 2024 (Atv PVANA G5 – G1-A052D), na cidade de Rocha e Maldonado, na República Oriental do Uruguai, no período de 1º a 5 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex – CODOM 01626.1.

PORTARIA – C Ex Nº 1.421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME, para participar do *Workshop* sobre Automação de Bases de Tropas da ONU *(UN SMART Camp: COE-FRIM IoT Integration Workshop)* (Atv PVANA G5 – D2-C317), na cidade de Valência, no Reino da Espanha, no período de 18 a 24 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Ministério da Defesa.

PORTARIA – C Ex Nº 1.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA e o Cel Inf FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL, ambos do CMM, para participar da delegação do Colégio Militar de Manaus em visita à Portugal (Atv PVANA G5 – D1-C138), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ANDERSON PEDREIRA SILVA, do Cmdo 1ª RM, para participar do *CBRNe Summit USA 2024* (Atv PVANA G5 – D2-B253), na cidade de Phoenix, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 11 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado a cargo da Intelligence Sec.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Int DIEGO MOURA DE OLIVEIRA SILVA, do Gab Cmt Ex, para participar como instrutor da Cooperação Internacional de Ensino de Geointeligência (Atv PVANA G5 – D2-C314), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 8 a 18 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cad 4º A Inf JOÃO VÍCTOR SIMÕES DE OLIVEIRA, da AMAN, para participar do Intercâmbio Anual de Cadetes/Aspirantes Brasil-Japão na Academia de Defesa Nacional (NDA) (Atv PVANA G5 – D2-D066), na cidade de Yokosuka, no Estado do Japão, no período de 18 a 28 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM Qmc GABRIEL FLINTZ FRAGA MARQUES, do IDQBRN, para participar do *2024 National Data Centre (NDC) Workshop* (Atv PVANA G5 – D2-D068), na cidade de Pequim, na República Popular da China, no período de 18 a 28 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado a cargo da PrepCom-CTBTO.

PORTARIA – C Ex Nº 1.429, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FRANCISCO WELLINGTON FRANCO DE SOUZA, do COLOG, para participar da 51ª Reunião Logística com a empresa HSI/SIKORSKY e Reunião de Aprovisionamento Inicial *(Initial Provisioning Conference – IPC)* junto ao United States Army Security Assistance Command (USASAC)/*Foreign Military Sales (FMS)* (Atv PVANA G5 – G2-B250), nas cidades de Huntsville e Stratford, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.431, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, Comandante Militar do Sul, para participar da 25ª Conferência Internacional Anual de Veículos Blindados (Atv PVANA G5 – G1-C001A), na cidade de Farnborough, no Reino Unido, no período de 19 a 25 de janeiro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.433, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Com LUAN RAMOS GUARINI, do 3º B Av Ex, para frequentar o Curso de Gerência e de Oficial de Manutenção de Aviação – *Aviation Maintenance Officer* (Atv PCENA V25/143), a ser realizado no Fort Novosel, no estado do Alabama, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.434, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Cap QMB ALEX PEREIRA SCHLUCKEBIER, do 2º B Av Ex, para frequentar o Curso de Gerência e de Oficial de Manutenção de Aviação – *Aviation Maintenance Officer* (Atv PCENA V25/144), a ser realizado no Fort Novosel, no estado do Alabama, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.445, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Inf (0130297849) FREDERICO VIEIRA CABRAL MENDES para o desempenho do cargo de Comandante do CPOR/SP (São Paulo-SP).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de Oficial Mobilizador Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Chefe de Gabinete de Identificação Regional e Oficial Mobilizador Regional, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 404, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Ten QAO (0434419743) IVAN DONIZETI DA COSTA para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da 4ª RM – Belo Horizonte-MG, efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 075, de 10 de julho de 2024, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 19 de julho de 2024; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da 4ª RM – Belo Horizonte-MG, para o biênio 2025/2026, o 1º Ten QAO (0420426744) WILLIAN DE FARIA ALVES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

No momento em que deixa o serviço ativo, após mais de quarenta e cinco anos de serviços dedicados ao Exército Brasileiro e à Pátria, é por dever de justiça e com grande satisfação que formulo a presente referência elogiosa ao General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES.

O Gen NEGRAES é natural de Santo Ângelo (RS), filho do Coronel LINEU BATISTA DA COSTA NEGRAES e da Srª LENY DA COSTA NEGRAES. Oriundo do Colégio Militar de Salvador, foi matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 5 de março de 1979, onde teve início sua trajetória profissional, marcada pela abnegação, responsabilidade e disciplina.

Em 11 de dezembro de 1982, foi declarado Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria e classificado em sua primeira Unidade, o 12º Batalhão de Infantaria em Belo Horizonte (MG). No desempenho das funções de oficial subalterno, recebeu inúmeros elogios por seu comprometimento, capacidade de trabalho e tenacidade.

Em julho de 1986, casou-se com a Srª JACQUELINE BARBABELLA NEGRAES, dando início à constituição de um novo núcleo familiar, que seria abençoado, posteriormente, com a chegada dos filhos, VICTOR e JULIANA.

Ainda em 1986, foi nomeado auxiliar de instrutor da AMAN. Ao longo de sua jornada na Academia Militar, teve a oportunidade de moldar o caráter dos futuros líderes militares, incutindo os valores essenciais de nossa profissão nos jovens cadetes do Curso de Infantaria.

Em 1988, foi promovido ao posto de Capitão e classificado no 4º Batalhão de Polícia do Exército em Olinda (PE), onde exerceu, entre outras, a função de Comandante de Companhia, sobressaindo-se pela seriedade, correção de atitudes e eficiência operacional à frente de sua subunidade.

Em 1991, foi matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Ao término, foi nomeado para o cargo de instrutor da AMAN e sua contribuição para o Curso de Infantaria ficou registrada pelo Instrutor-Chefe: "este exímio instrutor incutiu nos novos infantes o espírito de arma, desenvolvendo um saudável espírito de corpo e um elevado nível disciplinar e moral".

Em 1995, foi promovido ao posto de Major e, fruto de sua dedicação e estudo, aprovado no concurso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Após a conclusão do curso, foi classificado no Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, em Ponta Grossa-PR.

Em novembro de 1999, nomeado instrutor da ECEME, recebeu do Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Motorizada a seguinte deferência: "Militar leal e franco, pleno de iniciativa, meticuloso planejador, muito prestativo, dotado de excepcional facilidade de relacionar-se com as pessoas, foi peça fundamental na condução do adestramento das tropas da Brigada".

Promovido, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel em abril de 2001, foi nomeado para integrar a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Em 2002, foi designado para realizar o curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Espanhol e, após a conclusão, permanecer como instrutor daquele Estabelecimento de Ensino.

Ao término da missão, foi nomeado Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e, em agosto de 2006, alcançou, por merecimento, o posto de Coronel. Ao final do comando, o Comandante Militar do Planalto reconheceu o excepcional trabalho realizado nos seguintes termos: "Por intermédio de diretrizes coerentes e decidida ação de comando, aplicadas com meticulosa competência, rapidamente alcançou excelentes resultados na busca sistemática da qualidade e na consequente manutenção do elevado nível operacional da organização militar".

Após finalizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra em 2008, foi nomeado Oficial do Gabinete do Comandante do Exército no Centro de Inteligência do Exército.

Em 2010, cursou o Colégio Interamericano de Defesa nos Estados Unidos da América e, ao término, foi classificado na 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

Em março de 2013, ascendeu ao generalato e foi nomeado Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (3ª Bda Inf Mtz), permanecendo à frente dessa Grande Unidade até novembro de 2015. Nesse período, liderou a Força de Contingência Planalto durante a Copa das Confederações, coordenou a Segurança de Área na Copa do Mundo de 2014 e participou da Operação BRICS. Destaca-se a participação da Brigada na Operação São Francisco, na 7ª fase da Força de Pacificação no Complexo da Maré. Ao término da missão, cumprida de forma exemplar, o Comandante Militar do Leste retratou da seguinte forma a atuação do Gen NEGRAES: "seu exemplo e espírito conciliador fizeram-lhe credor da liderança necessária para conduzir homens e mulheres do Exército e da Marinha em missão revestida de um caráter sensível e de grande visibilidade".

Ao término do comando da 3ª Bda Inf Mtz, foi nomeado Secretário de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Durante a missão, conduziu ações da mais alta relevância para a Presidência da República, com ênfase para a segurança do Presidente, do Vice-Presidente e de seus familiares.

Em 31 de julho de 2016, foi promovido ao posto de General de Divisão e nomeado para o cargo de Secretário-Geral do Exército, permanecendo na função até março de 2018. Nesse período, aperfeiçoou o processo de concessão de medalhas, em particular o estabelecimento de novos parâmetros para a distribuição de cotas da Ordem do Mérito Militar e a adequação da legislação da Medalha Exército Brasileiro. No âmbito do Quartel-General do Exército, foi incansável na melhoria dos processos organizacionais e das instalações, com destaque para a inauguração da nova biblioteca e a execução do projeto do Pátio das Batalhas.

Em 2018, o Gen NEGRAES assumiu o cargo de Comandante Militar do Planalto (CMP). Sob a sua liderança, o CMP manteve-se em permanente estado de prontidão, respondendo com efetividade em todas as ocasiões em que sua tropa foi empregada: operação de Garantia de Votação e Apuração; posse presidencial e cúpula dos BRICS; operações de apoio ao presídio federal de Brasília, de repatriação de brasileiros e de combate à COVID-19.

Em 31 de julho de 2020, foi promovido ao último posto da hierarquia militar, ingressando no Alto-Comando do Exército. Nomeado para o cargo de Comandante Militar do Norte, foi o responsável pelo Comando Conjunto Norte no âmbito das Operações COVID-19 e Verde Brasil 2. Nessa última operação, atuou no combate aos crimes ambientais na Amazônia Oriental, realizando patrulhamento e fiscalização em áreas críticas, destruição de equipamentos ilegais, suporte logístico, coleta de informações e operações de inteligência. Em parceria com o IBAMA e a Polícia Federal, implementou medidas para a proteção das áreas indígenas e reservas ambientais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Em 2021, o Gen NEGRAES foi nomeado para o cargo de Secretário de Economia e Finanças Sob sua gestão, implementou uma série de melhorias em todas as áreas de atuação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Na área de governança e gestão, impulsionou o engajamento da cadeia de comando e implementou um ciclo virtuoso no emprego dos recursos. Essas ações otimizaram a execução orçamentária, permitindo a aplicação dos créditos com efetividade e qualidade em todos os níveis. Além disso, permitiram que o Exército alcançasse o patamar sequencial de melhores execuções orçamentárias da história nos anos de 2022 e 2023.

Estabeleceu novo calendário para aquisições no exterior, que possibilitou à Comissão do Exército Brasileiro em Washington antecipar as fases de seus processos licitatórios, conferindo maior segurança e agilidade às aquisições internacionais.

Incansável na busca por soluções inovadoras, incentivou seus subordinados a procurar ferramentas que pudessem produzir esse efeito. Nesse sentido, estabeleceu parceria com a Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o desenvolvimento de projetos com vistas a desonerar as OM da elaboração dos processos licitatórios, proporcionando substancial economia de recursos orçamentários, racionalização administrativa, segurança jurídica e celeridade.

Cabe destacar, também, as melhorias promovidas no Sistema de Acompanhamento da Gestão, que tornaram a ferramenta mais robusta e mais funcional, inclusive com a utilização de inteligência artificial.

Na condução dos trabalhos no Conselho Superior de Economia e Finanças, realizou um acompanhamento cerrado da situação econômica e financeira do Exército, implementando estratégias de governança focadas na transparência, eficiência, probidade e *accountability*.

Ainda na área de governança e gestão, presidiu o Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), com foco nas diretrizes do Comandante do Exército para o alcance do principal objetivo da FHE: a aquisição da casa própria por parte da família militar.

Em relação ao pagamento de pessoal, deu continuidade à migração do Sistema Automático de Pagamento de Pessoal para o novo sistema, o SIPPES, e determinou trabalhos de auditoria que permitiram aumentar a segurança nos processos responsáveis por operacionalizar o pagamento. Atuou, também, na orientação e coordenação dos trabalhos para a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Na área das relações institucionais, realizou diversas interações para estreitar os laços de cooperação e amizade com autoridades civis e militares dos Ministérios da Defesa, Planejamento, Gestão e da Inovação em Serviços Púbicos e Fazenda, dentre outros. Essas relações foram essenciais para a obtenção do aumento substancial de recursos previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, culminando com o maior valor de todos os tempos, com destaque para as áreas de saúde e alimentação.

Criou a Assessoria de Planejamento e Gestão, responsável pelo assessoramento estratégico e operacional ao Secretário de Economia e Finanças e instituiu o Memorial da SEF, documentando a evolução do Sistema de Economia e Finanças desde sua criação, em 1841. Priorizando também o bem-estar de seus subordinados, determinou a reforma das instalações.

É imperativo ressaltar ainda o trabalho realizado em prol dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército. Com a coordenação e o aperfeiçoamento dos processos, os centros otimizaram a verificação das metas orçamentárias e dos diversos assuntos relacionados à gestão e controle das suas unidades apoiadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Na área da capacitação, dedicou-se incansavelmente para que 100% dos agentes da administração em função pudessem atuar nas melhores condições possíveis. Para isso, implementou várias iniciativas no Instituto de Economia e Finanças do Exército, como a criação do estúdio de filmagem e do laboratório de informática, além do aperfeiçoamento das modalidades de ensino a distância, presencial e híbrida. Incentivou também a realização de palestras, simpósios, estágios setoriais e seminários on-line, promoveu a contratação de cursos e iniciou a produção de *podcasts*.

Meu amigo NEGRAES, você contribuiu efetivamente para a melhoria contínua da Instituição, dando prosseguimento aos trabalhos de seus antecessores. Assim, em nome do Exército Brasileiro, expresso a mais sincera gratidão pelos excelentes serviços prestados à Força e à Pátria e desejo que vivencie um futuro pleno de felicidades, sucesso e realizações contínuas junto da sua amada família, sua esposa, JACQUELINE, e seus filhos, VICTOR e JULIANA. (Individual)

Brasília, DF, 13 de setembro de 2024.

General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2024.10.10 13:31:44 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.